

POLÍTICA DE FINANCIAMENTO SUATENTÁVEL E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

OS n° 02/2024



Caixa Angola
Banco Caixa Geral Angola

ÍNDICE

1.INTRODUÇÃO.....	3
2. ÂMBITO.....	3
3.CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
4.ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO.....	4
5.SECTORES CRÍTICOS PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA.....	5
6.PRINCÍPIOS DE FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL.....	6
7.TIPOLOGIAS DE FINANCIAMENTO ELEGÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL.....	6
8.PROCESSOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE FINANCIAMENTOS SUSTENTÁVEIS DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL OU SOCIAL.....	6
9.INCORPORAÇÃO DE FACTORES ESG NOS PROCESSOS DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE CRÉDITO.....	7
10.DISPOSIÇÕES FINAIS.....	8
11.NORMATIVOS RELACIONADOS.....	8
ANEXO I – OBJETIVOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	9
ANEXO II – FLUXOGRAMA DE ELEGIBILIDADE DE FINANCIAMENTOS SUSTENTÁVEIS.....	13
ANEXO III – KEY PERFORMANCE INDICATORS (KPIs) DE FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL.....	14

1. INTRODUÇÃO

O financiamento sustentável constitui um tema central na agenda internacional e tem como propósito alinhar o sector financeiro com as necessidades de financiamento e investimento de forma a alcançarse uma economia mais responsável, inclusiva e assente num baixo nível de emissões de carbono.

O governo de Angola é signatário dos acordos de Paris 2020 e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. Como resultado, o governo criou a Estratégia Nacional para as Alterações Climáticas (ENAC) com o objectivo de mitigar e adaptar-se as alterações no meio ambiente. No entender do governo Angolano, alcançar a resiliência climática, está necessariamente ligado ao sucesso da diversificação da economia, utilizando as receitas do sector petrolífero para criar oportunidade de desenvolvimento sustentável. Por outro lado, o governo também aprovou o Decreto Presidencial n.º 106/23 de 2 de Maio (Quadro Operacional para o Financiamento Sustentável).

Como consequência, faz parte das prioridades do Banco Caixa Geral Angola (“BCGA”) apoiar a transição do país para uma economia mais sustentável por via i) da canalização de fluxos de capital para actividades económicas, negócios ou projectos com um benefício/objectivo ambiental ou social específico e ii) da integração gradual de factores *Environmental, Social and Governance* (ESG) nas análises de financiamento.

A evolução do contexto internacional em matéria de sustentabilidade tem vindo a ser marcado pela definição de um quadro regulatório complexo e pela definição de compromissos globais ambiciosos, os quais reforçam a importância do papel do BCGA como parte do grupo CGD em incentivar e financiar a transição dos seus clientes para modelos de negócio mais sustentáveis e inclusivos. Nesse sentido, torna-se necessário dispor de um conjunto de linhas de actuação transversais para a construção de uma abordagem de negócio suportada por princípios de sustentabilidade, que contribua para uma gestão mais robusta dos riscos e um aproveitamento mais eficiente das oportunidades associadas à transição para uma economia descarbonizada.

A Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética estabelece um conjunto de princípios e de regras gerais que devem ser observados no âmbito do financiamento sustentável no BCGA e contribui para a concretização dos objectivos do Acordo de Paris e dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas e na resposta a compromissos internacionais com os *Principles for Responsible Banking* e o *Net Zero Banking Alliance*.

Este documento fornece também um importante contributo para a implementação do plano de transição climática do BCGA e do grupo CGD e para o processo de transformação do banco e da sociedade em direcção à neutralidade carbónica.

2. ÂMBITO

A Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética (“política”) define as responsabilidades e estabelece os princípios aplicáveis à promoção do financiamento sustentável do BCGA.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Acordo de Paris: Acordo adoptado em 2015 à escala mundial que visa a aceleração e intensificação das acções e dos investimentos necessários para o combate às alterações climáticas.

Desenvolvimento Sustentável: O Desenvolvimento Sustentável é um modelo de desenvolvimento económico que possibilita a satisfação das necessidades das gerações presentes sem hipotecar as necessidades das gerações futuras. O Desenvolvimento Sustentável não exige a eliminação do factor económico-financeiro (ou seja, do lucro), ao invés, este modelo alerta para a necessidade de consideração dos impactos ambientais e sociais na forma como o retorno económico-financeiro é gerado.

Emissões de Gases com Efeito de Estufa: Os Gases com Efeito de Estufa (GEE) são definidos como os gases, naturais e antropogénicos, constituintes da atmosfera, que absorvem a radiação infravermelha¹. Estes concentram-se na atmosfera, formando uma camada que impede que o calor gerado pelos raios solares seja dissipado, e provocando assim o chamado aquecimento global.

Factores ESG: Os factores ESG (acrónimo em inglês para *Environmental, Social and Governance*) correspondem a factores de natureza ambiental, social e de governação. Os factores ESG são essenciais para a promoção do financiamento sustentável e para a medição do impacto das actividades de um negócio ou empresa.

Financiamento sustentável: O conceito de financiamento sustentável ou finanças sustentáveis é definido como o processo pelo qual se integram devidamente as considerações ambientais e sociais na tomada de decisões de financiamento, promovendo actividades mais sustentáveis e com impactos positivos de longo prazo.

¹ Definição da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas

Net-Zero Banking Alliance: Iniciativa com o objectivo de mobilizar o sector financeiro para a construção de uma economia neutra em carbono, através de uma redução progressiva das emissões alinhada com os objectivos do Acordo de Paris.

Objectivos de Desenvolvimento Sustentável: Os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são 17 compromissos estabelecidos pela Organização das Nações Unidas em 2015 e que visam fomentar o Desenvolvimento Sustentável.

Obrigações Sociais: As obrigações verdes são títulos de dívida que visam o financiamento dos emitentes e constituem instrumentos especificamente destinados a projectos sociais, contribuindo deste modo para o Desenvolvimento Sustentável.

Obrigações Sustentáveis: As obrigações sustentáveis são títulos de dívida que visam o financiamento dos emitentes e constituem instrumentos especificamente destinados a projectos ambientais e sociais, contribuindo deste modo para o Desenvolvimento Sustentável.

Obrigações Verdes: As obrigações verdes são títulos de dívida que visam o financiamento dos emitentes e constituem instrumentos especificamente destinados a projectos climáticos e ambientais, contribuindo deste modo para o Desenvolvimento Sustentável.

Princípios de Banca Responsável: Fornecem um *framework* para o sector bancário alinhar as suas estratégias e práticas de negócio com as expectativas da sociedade e com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, integrada na iniciativa financeira do Programa Ambiental das Nações Unidas (UNEP-FI).

Risco Climático e Ambiental²: é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afectem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afectam a actividade económica. Considera-se que, em regra, os riscos climáticos e ambientais compreendem dois factores de risco fundamentais:

- i Risco físico: refere-se ao impacto financeiro das alterações climáticas, incluindo da ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais, bem como da degradação ambiental, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação.

Consequentemente, o risco físico é categorizado como “agudo” quando decorre de eventos extremos, como secas, inundações e tempestades, e como “crónico” quando resulta de mudanças progressivas, como o aumento das temperaturas ou dos níveis do mar, pressões sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade, alteração do uso do solo, destruição de habitats e escassez de recursos. Estas situações podem conduzir directamente a, por exemplo, danos patrimoniais ou a uma diminuição da produtividade ou provocar indirectamente eventos subsequentes, como interrupção das cadeias de distribuição.

- ii Risco de transição: refere-se às perdas financeiras de uma instituição, que podem resultar, directa ou indirectamente, do processo de ajustamento no sentido de uma economia Hipo carbónica e mais sustentável em termos ambientais. Este risco pode ser desencadeado, por exemplo, por uma adopção relativamente abrupta de políticas climáticas e ambientais, pelo progresso tecnológico ou por mudanças do sentimento e das preferências do mercado.

4. ESTRUTURA DE GOVERNAÇÃO

São intervenientes na gestão do financiamento sustentável o Conselho de Administração, a Comissão Executiva, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), a Direcção de Riscos de Crédito (DRC), a Direcção de Marketing (DMK), Gabinete de Planeamento de Controlo de Gestão (GPC), a Direcção de *Compliance* (DCO), Direcção do Mercado Financeiro (DMF), Direcção de Auditoria (DAI) e outros Órgãos de Estrutura (OE) que venham a ser considerados relevantes neste âmbito.

As responsabilidades de cada interveniente são as seguintes:

- 4.1. Compete ao Conselho de Administração (CA) do BCGA a responsabilidade pela definição e monitorização da estratégia e das políticas corporativas em matéria de sustentabilidade e de financiamento sustentável;
- 4.2. Compete à Comissão Executiva (CE) assegurar a gestão e implementação a prazo da Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética e decidir sobre os planos de acção relacionados que lhe sejam propostos;
- 4.3. Quando criadas condições por via legislativa para o efeito, sob proposta dos OE responsáveis pelos produtos de financiamento, é da competência da Comissão Executiva (CE) a análise, classificação e aprovação da oferta de produtos e serviços sustentáveis em conformidade com os critérios de elegibilidade descritos no Anexo I da presente política, assegurando ainda a conformidade com a regulamentação e as políticas e procedimentos

¹ Definição da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas

² Prevalece a definição prevista na Taxonomia de Riscos do Grupo Caixa Geral de Depósitos.

internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, compliance, ética, fiscal, contabilística, requisitos de informação de gestão e reporte regulamentar;

- 4.4. Compete a Comissão Executiva (CE) emitir parecer e recomendações sobre a implementação da proposta de Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética e de alterações à mesma, a apresentar ao CA, bem como assegurar a sua aplicação no âmbito das suas competências. É ainda responsável por apreciar as medidas propostas no âmbito do Financiamento Sustentável, atendendo à sustentabilidade do modelo de negócio, assegurada pela rentabilidade das operações e associada ao compromisso com os princípios de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável;
- 4.5. Compete à Área de Sustentabilidade organizar e fomentar a difusão do conhecimento interno em torno do conceito de sustentabilidade, formando assim em uníssono um entendimento que influencie a actuação dos diferentes OE com intervenção no negócio;
- 4.6. Compete a Direção de Marketing, através das suas Unidades de Produto, são responsáveis pelo desenvolvimento e identificação e monitorização das métricas de aderência do produto ao mercado das linhas de financiamento que contribuam para a concretização de objectivos ambientais ou sociais específicos definidos pelo BCGA;
- 4.7. Compete a DRC, de acordo com as fichas de produto, a recolha e registo de todos os documentos necessários à monitorização da elegibilidade dos financiamentos nas classificações adoptadas, em coordenação com a rede comercial e a ponderação na realização de avaliações imobiliárias dos factores climáticos e ambientais;
- 4.8. Compete à DGR assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão dos riscos financeiros e não financeiros.
- 4.9. Compete ainda à DGR, em colaboração com a DRC, promover a revisão e actualização dos normativos, políticas de crédito e *guidelines* em vigor de forma a reflectir os objectivos do BCGA em matéria de financiamento sustentável;
- 4.10. Compete à DGR, após a publicação da legislação nacional sobre a matéria, garantir a prazo dependendo da publicação do quadro legal compatível a adequabilidade dos modelos de *rating* (quantitativos e qualitativos), nomeadamente através do modelo de *Rating ESG*, com vista a avaliar as empresas em termos de sustentabilidade, tendo em vista fomentar o apoio às mesmas no processo de transição para uma economia mais verde, responsável e inclusiva;
- 4.11. No âmbito das suas competências cabe à DAI a confirmação da efectiva aplicação desta política junto das diferentes Direcções envolvidas;
- 4.12. Compete à rede comercial, através da rede de agências e gabinetes de empresa, apoiar o processo de transição dos clientes particulares e empresa para uma economia mais sustentável e inclusiva, antevendo as suas necessidades, propondo soluções e a colocação da oferta de produtos sustentáveis. Compete-lhe ainda a recolha de evidências de suporte para a identificação do objectivo ambiental e/ou social da actividade de financiamento e respectivos critérios de elegibilidade.

5. SECTORES CRÍTICOS PARA A NEUTRALIDADE CARBÓNICA

O processo de evolução para uma economia de baixo carbono será acompanhado por um investimento significativo em diversos sectores de actividade. Este é um processo transformacional profundo que irá impactar de uma forma transversal toda a sociedade, abrangendo as empresas, as famílias e o Estado, e que irá influenciar as estratégias de financiamento em sectores críticos³, nomeadamente:

- 5.1. **Energia:** Apoiar a descarbonização do sector da energia e o fomento da utilização de fontes de energia limpas;
- 5.2. **Transportes:** Apoiar a transição para uma mobilidade mais limpa, ecológica e inteligente;
- 5.3. **Indústria:** Apoiar a transformação para uma indústria suportada numa utilização de recursos e de processos industriais mais eficientes;
- 5.4. **Edifícios, construção e cidades:** Promover a criação de ambientes urbanos sustentáveis através de edifícios energeticamente mais eficientes e de cidades mais resilientes e adaptadas aos impactos das alterações climáticas;
- 5.5. **Alimentação, agricultura e pesca:** Apoiar a transição para um sistema de produção alimentar sustentável que proteja a biodiversidade e que garanta subsistência dos produtores;
- 5.6. **Resíduos:** Promover a transição para um modelo de economia circular assente na redução, reutilização, recuperação e reciclagem de materiais;

³ Os sectores críticos foram identificados tendo como base documentos nacionais e internacionais de referência como o Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, desenvolvido pelo governo Português, e o estudo “*The six-sector solution to the climate crisis*”, desenvolvido pelo Programa das Nações Unidas para o Ambiente (UNEP-FI), bem como a análise interna dos sectores financiados pela CGD com maior exposição carbónica.

5.7. **Recursos naturais e ecossistemas saudáveis:** Promover a conservação dos recursos naturais, a gestão sustentável das florestas e a restauração dos ecossistemas.

6. PRINCÍPIOS DE FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL

A Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética define um conjunto de princípios que orientam o desenvolvimento da abordagem comercial no plano tático, capazes de mobilizar os fluxos de capital e opções de financiamento para o desenvolvimento de uma economia mais sustentável e inclusiva, assentes nos seguintes princípios:

Princípio 1: Apoiar a transição para uma economia de baixo carbono das empresas e das famílias através das actividades de financiamento, mitigando riscos e potenciando oportunidades decorrentes do desenvolvimento sustentável;

Princípio 2: Disponibilizar produtos e serviços financeiros com capacidade de contribuir para a concretização de objectivos de âmbito ambiental ou social em alinhamento com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável;

Princípio 3: Garantir a avaliação contínua dos clientes empresas em termos de sustentabilidade, através do aprofundamento gradual da integração dos critérios *ESG* no processo de análise e decisão de crédito;

Princípio 4: Apoiar o processo de transição climática das empresas inseridas em sectores considerados como poluentes e promover o desinvestimento gradual de financiamento a actividades ambientalmente não sustentáveis;

Princípio 5: Implementar práticas de governo que garantam a identificação e monitorização dos financiamentos sustentáveis elegíveis;

Princípio 6: Promover a capacitação interna dos colaboradores, a geração de conhecimento no mercado e a consciencialização da sociedade para os desafios e oportunidades associados à sustentabilidade;

Princípio 7: Ser parte activa no combate a práticas de *greenwashing* efectuando divulgações regulares e transparentes às partes interessadas sobre a abordagem e desempenho alcançado pela organização em matéria de financiamento sustentável.

7. TIPOLOGIAS DE FINANCIAMENTO ELEGÍVEIS PARA O FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL

O BCGA privilegia a utilização das linhas já existentes na sua oferta de financiamento no objectivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável, nomeadamente através de operações de financiamento que, não utilizando produtos específicos de financiamento sustentável, financiam projectos com objectivos ambientais ou sociais alinhados com pelo menos uma das actividades e critérios de elegibilidade indicados no Anexo I (por ex.: o financiamento de viaturas ligeiras eléctricas ou híbridos ao abrigo de uma linha genérica de leasing).

Os critérios para a classificação dos financiamentos elegíveis deverão promover o gradual alinhamento com a principal regulamentação nacional, europeia e internacional em matéria de classificação de actividades economicamente sustentáveis (por ex. o Regulamento (EU) 2020/852 – Regulamento da Taxonomia) e a adopção das melhores práticas neste âmbito.

Em alinhamento com desenvolvimento do quadro legislativo em Angola e com as expectativas do mercado, o BCGA irá avaliar de forma regular a necessidade de desenvolver linhas específicas de financiamento ou outros instrumentos financeiros (por exemplo obrigações verdes, sociais ou sustentáveis) que contribuam na transição para uma economia mais sustentável e inclusiva).

8. PROCESSOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DE FINANCIAMENTOS SUSTENTÁVEIS DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL OU SOCIAL

Considerando os actuais processos do BCGA ao longo de toda a cadeia de valor do financiamento, desde o seu pedido até à decisão de crédito, será necessário integrar gradualmente, acompanhando também a evolução da legislação angolana, novos procedimentos de avaliação e monitorização do financiamento à luz dos princípios de financiamento sustentável da presente política. Estes procedimentos tornam-se especialmente relevantes no que se refere à concessão de empréstimos a empresas na medida em que contribuem para:

- a) A identificação do propósito ambiental ou social do projecto a financiar;
- b) A recolha de informação que evidencie o propósito do projecto;
- c) A avaliação do financiamento à luz das actividades e critérios de elegibilidade definidos no Anexo I;
- d) A monitorização e controlo regular do projecto financiado, com base em informação disponibilizada pelos clientes.

Na eventualidade do desenvolvimento de um novo produto enquadrado no âmbito da Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética, o BCGA deverá ter ainda em consideração as áreas de financiamento e critérios de elegibilidade definidos neste documento.

No âmbito da monitorização da aplicação dos princípios de financiamento sustentável e das tipologias de financiamento acima indicadas, são definidos um conjunto de indicadores qualitativos e/ou quantitativos que permitem avaliar o desempenho da BCGA em matéria de financiamento sustentável. Estes objectivos serão acompanhados em Comité de Sustentabilidade e podem incluir os *Key Performance Indicators* (KPI) assinalados no Anexo IV.

9. INCORPORAÇÃO DE FACTORES ESG NOS PROCESSOS DE ANÁLISE E CONCESSÃO DE CRÉDITO

O BCGA deverá promover a integração de factores *ESG* nos processos de negócio da actividade bancária, que permita a gestão eficiente dos riscos não financeiros, enquanto abordagem essencial à implementação da sua estratégia de financiamento sustentável. A identificação e avaliação de factores *ESG* nos processos de análise e concessão de crédito são factor fundamental para gerir e reduzir a exposição do Banco em matéria de risco climático e ambiental, e que ficarão reflectidas nas condições financeiras dos mutuários em função do desempenho global em matéria de critérios *ESG*.

A integração de factores *ESG* nos processos de financiamento depende da existência de legislação que viabilize a exigência da informação e a mensuração dos resultados obtidos pelos clientes e deve obedecer às seguintes fases:

Identificação:

Identificação de critérios *ESG* dos financiamentos. Na originação de um novo financiamento assume-se como fundamental conhecer as características do projecto, assegurando o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e garantir um nível de conhecimento apropriado do financiamento que permita ao BCGA avaliar e mitigar possíveis riscos associados. O BCGA deverá promover a existência de procedimentos e ferramentas que permitam a recolha de dados do projecto e do respectivo colateral (caso exista) e outra informação de sustentabilidade relevantes, na medida do possível salvaguardando a sua relação comercial com os Clientes, em alinhamento com as *Guidelines* para uma originação “saudável” e alinhada com a Apetência pelo Risco.

Avaliação

Avaliação de critérios *ESG*. Para efeitos de financiamento, deverá ser tido em consideração o desempenho *ESG* das contrapartes, de forma a avaliar um conjunto de critérios ambientais, climáticos, sociais e de governação. No âmbito da avaliação de empresas, a DGR deverá desenvolver gradualmente e em coordenação e sob orientação da Direção de *Rating* da CGD, um índice designado *Rating ESG*, materializado através da integração dos critérios *ESG* nos processos de tomada de decisão, sendo conjugado com os *ratings* financeiros tradicionais. O principal objectivo do *Rating ESG* é apoiar as empresas no processo de transição para uma economia mais sustentável e mais inclusiva, acompanhando o desenvolvimento normativo angolano e por forma a apoiar a definição da abordagem comercial adequada à necessidade do cliente, de modo a reorientar os fluxos de capital para estratégias de financiamento sustentável, e consequentemente melhorar o seu desempenho *ESG*.

Definição:

Definição de *Pricing*. A abordagem de *pricing* do BCGA deve reflectir uma análise agregada dos riscos (financeiros e não financeiros) e o incentivo na promoção do financiamento sustentável. As unidades de produto quando existirem condições na legislação angolana para tal devem definir a estratégia de *pricing* das operações de acordo com os objectivos estratégicos definidos em matéria de Sustentabilidade, ponderando sempre os custos a suportar pelo BCGA (custo de capital, custo operacional, custo de *funding* e custo do risco), o justo valor para o cliente bem como a adequação ao mercado respectivo consoante a sua tipologia e *target*.

Análise e Decisão:

Análise e decisão de financiamento: No âmbito do processo de análise e concessão de crédito, o BCGA deverá desenvolver metodologias que permitam incorporar gradualmente na tomada de decisão as avaliações de desempenho das contrapartes e as características do financiamento em matéria de *ESG*, de forma a reduzir continuamente a exposição ao risco climático e ambiental e promover a transição energética da economia. Ainda em matéria de política de crédito, o BCGA no prazo de 5 anos reconhecerá também a existência de sectores de actividade ou projectos que podem contribuir negativamente para o Desenvolvimento Sustentável pelo que estabelece uma lista de princípios subjacentes a actividades e projectos que são excluídos, ou restringidos sob determinadas condições. Os Princípios de Exclusão e de Limitação Sectorial do BCGA encontram-se detalhados na OS 16/21.

Monitorização:

Monitorização da utilização do financiamento com finalidades *ESG*. No âmbito da aplicação dos princípios de financiamento sustentável e da classificação dos respectivos financiamentos, o BCGA deverá definir um conjunto de processos, procedimentos e informação de suporte que permita aferir a adequada aplicação das verbas na finalidade a que concorre em matéria de sustentabilidade. Sempre que aplicável, o BCGA deverá assegurar a recolha de evidências de suporte.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete ao Departamento de Sustentabilidade com o apoio da DRC a revisão bienal da Política, ou sempre que se verifiquem alterações internas e/ou externas com impactos importantes sobre a mesma, tomando designadamente em consideração os contributos e propostas de melhoria sugeridos pelos diversos OE envolvidos e com responsabilidades descritas no Ponto 4. da presente Política.

As propostas de revisão da presente Política, incluindo a identificação e fundamentação dos ajustamentos introduzidos, deverão ser alvo de verificação pela Área de Sustentabilidade Corporativa da Direção de Suporte Corporativo (DSC) da CGD.

11.NORMATIVOS RELACIONADOS

Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável
OS COR 27/2017	2017-12-29	DMPN
OS COR 30/2020 (v9)	2020-12-02	DMPN

Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável
OS 6/2018 (V8)	2018-04-23	DME
-----	-----	-----

ANEXO I – OBJETIVOS AMBIENTAIS E SOCIAIS E RESPECTIVOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

As actividades consideradas como elegíveis serão regularmente revistas e alargadas conforme necessário para alterar ou acrescentar actividades e/ou critérios de qualificação adicionais, e para cumprir os requisitos regulamentares futuros ao abrigo do Regulamento da Taxonomia da União Europeia ou outros que se considerem apropriados.

Tabela 1: Áreas de financiamento e critérios de elegibilidade

Área de actuação	Principais ODS impactados	Objetivo ambiental ou social EU	Atividades e critérios de elegibilidade
Energia	<p>ODS 7 – Energias Renováveis e Acessíveis</p> <p>ODS 13 – Ação Climática</p>	Mitigação das alterações climáticas	<p>1) Financiamento relacionado com a produção, desenvolvimento, e manutenção de actividades de energia renovável como por exemplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção de eletricidade utilizando tecnologia solar fotovoltaica, solar de concentração e solar térmica; • Produção de eletricidade a partir de energia hidroelétrica; <p>2) Financiamento relacionado com investimentos em eficiência energética e de recursos, incluindo: • Melhoria da eficiência energética, como por exemplo reformas e modernização de edifícios para sistemas de aquecimento, sistemas de refrigeração, equipamentos de iluminação. Estão excluídos os investimentos em eficiência energética em sectores com elevada intensidade de carbono, impulsionados ou alimentados por combustíveis fósseis.</p> <p>3) Investimentos em infraestruturas para transmissão, armazenamento e distribuição de energia renovável.</p>
Transportes	<p>ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis</p> <p>ODS 13 – Ação Climática</p>	Mitigação das alterações climáticas	<p>1) Financiamento relacionado com o investimento em sistemas de transporte com baixas emissões de carbono e equipamentos, tecnologia e infraestruturas de suporte, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transportes de veículos de passageiros ou de mercadorias elétricos ou híbridos;

Área de actuação	Principais ODS impactados	Objetivo ambiental ou social EU	Atividades e critérios de elegibilidade
			<ul style="list-style-type: none"> • Infraestruturas de suporte a veículos com baixas emissões de carbono (p. ex. postos de carregamento); • Investimento no transporte ferroviário de passageiros ou mercadorias; • Investimentos em infraestruturas de suporte a transporte público.
Edifícios e cidades	<p>ODS 9 – Indústria, inovação e infraestruturas</p> <p>ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis</p> <p>ODS 13 – Ação Climática</p>	Mitigação das alterações climáticas	<p>1) Financiamento relacionado com o investimento na construção e implementação de sistemas ambientalmente mais responsáveis e eficientes ao longo do ciclo de vida dos edifícios, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Renovação de edifícios que visem alcançar uma melhoria da sua eficiência energética.
Indústria	<p>ODS 9 – Indústria, inovação e infraestruturas</p> <p>ODS 13 – Ação Climática</p>	<p>Transição para uma economia circular</p> <p>Mitigação das alterações climáticas</p>	<p>1) Financiamento relacionado com o desenvolvimento, aquisição ou instalação de equipamentos que aumentem a eficiência energética dos processos industriais.</p> <p>2) Financiamento relacionado com a implementação de processos industriais que visem alcançar uma maior eficiência no consumo de materiais e recursos materiais.</p>
Alimentação, agricultura e pesca	<p>ODS 2 – Erradicar a fome</p> <p>ODS 14 – Proteger a vida marinha</p>	Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas	<p>1) Financiamentos relacionados com a implementação de projetos destinadas a melhorar a sustentabilidade dos processos agrícolas (p. ex. substituição por fertilizantes orgânicos, aumento da qualidade da dieta e da instalação de pastagens biodiversas).</p> <p>2) Financiamentos relacionados com atividades de pesca e aquacultura sustentável, nomeadamente</p>

Área de actuação	Principais ODS impactados	Objetivo ambiental ou social EU	Atividades e critérios de elegibilidade
			projetos de pesca sustentável com certificação MSC - Marine Stewardship Council, ASC - Aquaculture Stewardship Council ou equivalente.
Resíduos	<p>ODS 12 – Produção e Consumo Sustentáveis</p>	<p>Prevenção e o controlo da poluição</p> <p>Mitigação das alterações climáticas</p>	<p>1) Financiamento relacionado com investimentos em produtos ou tecnologias que contribuam para uma gestão de resíduos.</p>

<p>Recursos naturais e ecossistemas</p>	<p>ODS 6 – Água potável e saneamento</p> <p>ODS 15 – Proteger a Vida Terrestre</p>	<p>Proteção e o restauro da biodiversidade e dos ecossistemas</p> <p>Adaptação às alterações climáticas</p>	<p>1) Financiamento relacionado com investimentos em soluções e infraestruturas que promovam a gestão sustentável dos recursos hídricos, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tecnologias para limpeza da água de rios e oceanos; ▪ Infraestruturas sustentáveis para água potável; ▪ Tratamento de águas residuais e reciclagem da água; ▪ Melhoria da qualidade da água e/ou eficiência na utilização da água; ▪ Adaptação aos impactos das alterações climáticas mediados pela água (p. ex. sistemas urbanos de drenagem); <p>Estão excluídas operações de tratamento de águas residuais decorrente de atividades relacionadas com combustíveis fósseis.</p> <p>2) Investimentos no desenvolvimento das zonas florestais e de matérias-primas naturais e renováveis, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Projetos de florestação e investimentos destinados a melhorar a resiliência, o valor ambiental e o potencial de atenuação dos ecossistemas florestais (áreas florestais com certificação FSC – Forest Stewardship Council ou PEFC – Programme for the
------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

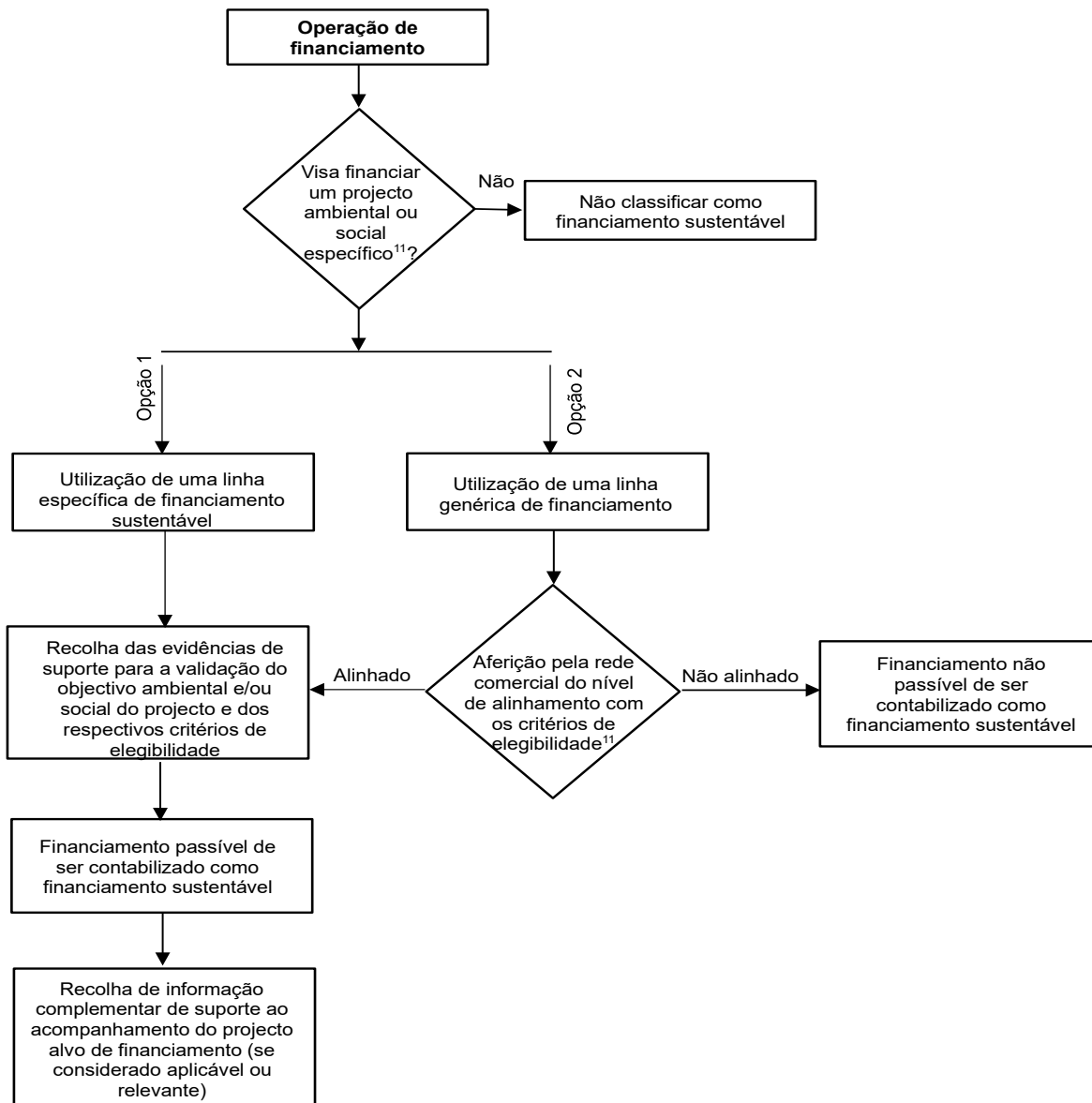
Área de actuação	Principais ODS impactados	Objetivo ambiental ou social EU	Atividades e critérios de elegibilidade
			<p>Endorsement of Forest Certification);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenção e reparação dos danos causados às florestas pelos incêndios florestais, catástrofes naturais e acontecimentos catastróficos, nomeadamente os surtos de pragas e doenças, e as ameaças ligadas ao clima; • Projetos que visem a extração de matérias-primas naturais como por exemplo madeira, cortiça e outros produtos florestais desde que possuam certificação FSC ou PEFC.
<p>Inclusão e desenvolvimento socioeconómico das comunidades</p>	<p>ODS 1 – Erradicar a pobreza</p> <p>ODS 2 – Erradicar a fome</p> <p>ODS 3 – Saúde de qualidade</p> <p>ODS 4 – Educação de qualidade</p> <p>ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis</p>	<p>Trabalho decente</p> <p>Condições de vida e bemestar</p> <p>Comunidades inclusivas e sustentáveis</p>	<p>1) Financiamento que contribua para a inclusão financeira, criação do próprio emprego.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Operações de microcrédito <p>2) Financiamento que contribua para existência de sistemas de produção alimentar sustentáveis e a criação de emprego por parte de pequenos agricultores, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Pequenos agricultores com explorações agrícolas de pequena dimensão (menos de 20 hectares). <p>3) Financiamento que contribua para o acesso da população a serviços de saúde essenciais, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empréstimos para financiar a construção, remodelação, equipamento e operações de serviços de saúde, gratuitos ou subsidiados, incluindo, hospitais públicos, clínicas, centros

			<p>de saúde, hospitais em regime de parceria públicoprivada (Exclui empréstimos a hospitais privados);</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Empréstimos para financiar a aquisição de bens ou serviços destinados a satisfazer necessidades de saúde. <p>4) Financiamento que contribuam para aumentar os níveis de educação e formação profissional da sociedade</p>
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Área de actuação	Principais ODS impactados	Objetivo ambiental ou social EU	Atividades e critérios de elegibilidade
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Construção, remodelação, equipamento e funcionamento de instalações de ensino, tais como escolas primárias, secundárias, universidades e programa de formação profissional; ▪ Financiamento de despesas relacionadas com ensino superior e formação avançada. <p>5) Acesso à habitação acessível para pessoas com condições económicas e sociais vulneráveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Construção, reabilitação urbana e aquisição de terrenos tendo como fim a construção de habitação com custos ou rendas controladas. <p>6) Acesso à habitação por pessoas portadoras de deficiência</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Aquisição, construção e obras na habitação própria permanente por cidadãos com grau de incapacidade $\geq 60\%$.

Fruto da rápida e constante evolução decorrente do processo de transição para uma economia mais sustentável e eficiente na utilização dos recursos, poderão surgir outras actividades de financiamento sustentáveis que não estão englobadas na Anexo I. Nesses casos, deverá ser assegurado pelos OE intervenientes no processo de financiamento uma análise dos benefícios ambientais e/ou sociais dos projectos com vista à sua possível classificação como operação de financiamento sustentável.

ANEXO II – FLUXOGRAMA DE ELEGIBILIDADE DE FINANCIAMENTOS SUSTENTÁVEIS



ANEXO III – KEY PERFORMANCE INDICATORS (KPIs) DE FINANCIAMENTO SUSTENTÁVEL

KPI	Unidade	Periodicidade	Responsável
Montante de financiamentos <i>ESG</i>	AKZ	Trimestral	DGR
Proporção de montante de financiamento <i>ESG</i> face ao total de financiamento concedido	%	Trimestral	DGR
Exposição de financiamento a setores intensivos em carbono	%	Trimestral	DGR